



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP E A EMPRESA TRUSTIT - CONFIANCA E TECNOLOGIA LTDA.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 07.356.999/0001-55, com sede na Rua Morvan Dias de Figueiredo, n° 11, bairro Centro, município de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 36.600-000, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, Sr. Vagner Fonseca Costa, CPF/MF n° 983.207.006-63 e a empresa **TRUSTIT - CONFIANCA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.263.875/0001-35, com sede na Rua Gerânio, n° 16, bairro Jardim Colorado, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.104-597, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Claudiney Alves, inscrito no CPF/n° 036.273.826-25, resolvem, nos termos das Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL de Pregão Eletrônico n° 034/2023 - Processo n° 091/2023 - Registro de Preços, homologado em quinze de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, REGISTRAR OS PREÇOS para futura e provável aquisição dos objetos a seguir indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 01.	SERVIÇO	14	-	R\$ 21.900,00	R\$ 306.600,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 02.	SERVIÇO	14	-	R\$ 26.850,00	R\$ 375.900,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 03.	SERVIÇO	14	-	R\$ 32.830,00	R\$ 459.620,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 04.	SERVIÇO	14	-	R\$ 54.780,00	R\$ 766.920,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATA CENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 05.	SERVIÇO	14	-	R\$ 76.811,00	R\$ 1.075.354,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3º NÍVEL - CLASSE 01 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	14	R\$ 10.408,33	R\$ 124.900,00	R\$ 1.748.600,00
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3º NÍVEL - CLASSE 02 PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	14	R\$ 15.908,33	R\$ 190.900,00	R\$ 2.672.600,00
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3º NÍVEL - CLASSE 03 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	14	R\$ 19.233,33	R\$ 230.800,00	R\$ 3.231.200,00
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3º NÍVEL - CLASSE 04 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	14	R\$ 25.825,00	R\$ 309.900,00	R\$ 4.338.600,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3º NÍVEL - CLASSE 05 PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	14	R\$ 32.408,33	R\$ 388.900,00	R\$ 5.444.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.419.994,00

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital nº 034/2023 - processo nº 091/2023 e seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome: Claudiney Alves
CPF: 036.273.826-25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Fone: (27) 98853-9075

E-mail: governo@confiancaetecnologia.com.br;
financeiro@confiancaetecnologia.com.br.

3. Os produtos demandados em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser fornecidos após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Serviço / Autorizações de Serviço / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

4. A vigência deste instrumento será pelo período de 12 meses, iniciada a partir da data indicada no documento ou da última data constante nas assinaturas digitais.

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, CIESP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações, não serão os valores registrados alvo de reajustamentos, preservada, contudo, a observância do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993, em consonância com o preceito constitucional entabulado no art. 37, XXI, de nossa Carta Magna, referente à preservação das condições efetivas da proposta.

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

5.1.1. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

6.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

6.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7. Todos os itens fornecidos deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital ou não.

8. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços e fornecimentos dos materiais, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

8.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao CIESP.

9. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

10. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a autorização de fornecimento dos respectivos objetos.

11. Da Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados:

11.1. A *detentora da Ata de Registro de Preços* obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente *na presente Ata de Registro de Preços*.

11.2. A *detentora da Ata de Registro de Preços* obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3. A *detentora da Ata de Registro de Preços* deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. A *detentora da Ata de Registro de Preços* não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta *Ata*.

11.5. A *detentora da Ata de Registro de Preços* não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

11.6. A *detentora da Ata de Registro de Preços* fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da *do término de sua vigência*, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.6.1. À *detentora da Ata de Registro de Preços* não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.6.2. A *detentora da Ata de Registro de Preços* deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.7. A *detentora da Ata de Registro de Preços* deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.7.1. A notificação não eximirá a *detentora da Ata de Registro de Preços* das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.8. A *detentora da Ata de Registro de Preços* que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

11.9. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

11.10. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.11. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 4.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Bicas - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Vagner Fonseca Costa

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

Claudiney Alves

Representante Legal

TRUSTIT - CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA